

DISPENSA Nº DV00004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2024
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR:
Câmara Municipal de Feira Nova
Avenida Valdenice Gomes da Silva, nº 51ª, Centro, Feira Nova/PE.
CEP: 55715-000 | Tel.: (81) 3645-1133
E-mail: camara2024@gmail.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, inscrita no **CNPJ nº 08.783.052/0001-93**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data inicial para apresentação das Propostas e Documentações:	DIA 01/04/2024, A PARTIR DAS 10:00h
Data final para apresentação das Propostas e Documentações, no envio presencial:	DIA 04/04/2024, ATÉ ÀS 13:00H
Data final para apresentação das Propostas e Documentações, no envio por e-mail:	DIA 04/04/2024, ATÉ ÀS 23:59h
Data do Julgamento das Propostas e Documentações:	DIA 05/04/2024
REFERÊNCIA DO HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentações:	camarafn2024@gmail.com .

1.0. DO OBJETO:

Constitui o objeto desta Dispensa: Contratação de serviços de assessoria para prestação de serviços técnicos especializados na área de Recursos Humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento, DIRF, RAIS, Conectividade Social, SEFIP, E-SOCIAL e SAGRES-PESSOAL da câmara Municipal de Feira Nova – PE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

- 1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
 - 1.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
 - 1.1.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Feira Nova - PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Feira Nova

01.001.031.0002.2002.33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1. O valor global estimado para contratação ser de **R\$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Contratação de serviços de assessoria para prestação de serviços técnicos especializados na área de Recursos Humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento, DIRF, RAIS, Conectividade Social, SEFIP, E-SOCIAL e SAGRES-PESSOAL da câmara Municipal de Feira Nova – PE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.	Parcela	10	R\$ 1.146,00	R\$ 11.460,00
PREÇO TOTAL:				R\$ 11.460,00	

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. A presente Dispensa ficará **ABERTA** por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados presencialmente na sala de licitações e contratos ou por e-mail: camarafn2024@gmail.com., fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº00004/2024**.

- 4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preço, no envio presencial: 04/04/2024 até às 13:00 H;
4.1.2. Limite para apresentação da Proposta de Preço, no envio por e-mail: 04/04/2024 até às 23:59 H

4.2. HABILITAÇÃO JÚRIDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CARTÃO CNPJ;
4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 4.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - 4.2.4.1. Os licitantes sediados no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, nos termos vigentes da lei.
- 4.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei
- 4.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.8. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado;
- 4.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 – ANEXO III.

4.3. PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.3.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Modelo de Proposta – ANEXO II deste Edital.
- 4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela administração.

5.0. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá até 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização do pagamento, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá A Câmara Municipal de Feira Nova revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Feira Nova – PE, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ARAÚJO LIMA IRMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Feira Nova – PE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de serviços de assessoria para prestação de serviços técnicos especializados na área de Recursos Humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento, DIRF, RAIS, Conectividade Social, SEFIP, E-SOCIAL e SAGRES-PESSOAL da câmara Municipal de Feira Nova – PE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de serviços de assessoria para prestação de serviços técnicos especializados na área de Recursos Humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento, DIRF, RAIS, Conectividade Social, SEFIP, E-SOCIAL e SAGRES-PESSOAL da câmara Municipal de Feira Nova – PE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, conforme especificações constantes, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando a necessidade premente de modernização e otimização dos processos internos da Câmara Municipal de Feira Nova - PE, atualização dos sistemas é crucial para acompanhar as demandas atuais de gestão, garantindo eficiência, transparência e agilidade nos processos internos da Câmara Municipal.

Considerando que a Secretaria da Receita Federal do Brasil, após a realização de pesquisa, constatou que 42% das empresas do Brasil iniciaram o levantamento de informações necessárias para atendimento do e - Social (Sistema Informatizado da Administração Pública Federal). Além da mudança de conceitos por parte da Administração, e das alterações realizadas nos Softwares contratados para a geração dos arquivos, atualização cadastral é de suma importância no processo de implantação do e - Social, assegurando assim, o cumprimento das legislações trabalhistas, fiscais e contábeis, mitigando riscos e garantindo a conformidade legal das operações. A utilização de um sistema integrado proporcionará uma gestão mais eficiente dos recursos, reduzindo custos operacionais e eliminando retrabalhos decorrentes de processos manuais e desatualizados.

Por isso, justificamos também essa contratação com o objetivo de mostrar de forma prática, quais dados precisam ser atualizados, bem como realizar a manutenção em tempo real das informações cadastrais no layout do e - Social, facilitando o acesso às informações por parte dos gestores, funcionários e cidadãos, fortalecendo a governança pública e demais aspectos relacionados à gestão de pessoal.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Contratação de serviços de assessoria para prestação de serviços técnicos especializados na área de Recursos Humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento, DIRF, RAIS, Conectividade Social, SEFIP, E-SOCIAL e SAGRES-PESSOAL da câmara Municipal de Feira Nova – PE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.	Parcela	10	R\$ 1.146,00	R\$ 11.460,00
PREÇO TOTAL:				R\$ 11.460,00	

4.0. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- a) Acompanhar a geração e elaboração da folha de pagamento deste Poder Legislativo;
- b) Acompanhar e auxiliar na elaboração e envio da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- c) Acompanhar e auxiliar na elaboração da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF;
- d) Acompanhar e auxiliar o Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – SEFIP;
- e) Acompanhar e auxiliar na alimentação das informações do e – Social e Sagres – Pessoal;
- f) Atender demais demandas inerentes aos setores não especificados aqui.

5.0. DA VIGÊNCIA

5.1. O futuro contrato terá vigência a contar da assinatura da assinatura do respectivo Termo de Contrato até o dia 31/12/2024.

6.0. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade, junto aos setores, e no final de cada prestação de serviços o contratado deverá emitir a nota fiscal a qual o servidor designado por este CONTRATANTE será o responsável por realizar o devido atesto nas notas fiscais.

6.2. Os Serviços incluem a condução de procedimentos administrativos, por meio de orientações para o

planejamento anual de compras, elaboração de editais e pareceres;

6.3. Auxílio no sistema de registro de preços, de modo a possibilitar cotações anuais das quantidades máximas estimadas dos insumos utilizados com maior frequência pelos órgãos públicos, sem que isso signifique a obrigatoriedade de aquisição das quantias cotadas, solicitando-se a entrega conforme as necessidades momentâneas do órgão;

6.4. O referido serviço proposto visa orientar e acompanhar o setor responsável pelas licitações públicas sobre a correta aplicação da legislação referente à matéria. Inclui-se não só a consultoria, mas principalmente a análise periódica, de todos os processos e documentos pertinentes;

6.5. Fica o contratado responsável pelo fornecimento da documentação e/ou meios e implementação dos procedimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços;

7.0.FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, subsidiariamente;
- Demais legislações aplicáveis à espécie a ser contratada.

Lei federal de 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Artigo 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8.0.RESULTADOS ESPERADOS:

8.1. Além da regularização junto aos órgãos fiscalizadores e do legado de bons costumes deixado pelo profissional experiente, espera-se que o reforço no setor de licitações e contratos administrativos traga benefícios tangíveis e intangíveis para a administração legislativa. Uma gestão mais eficiente desses processos não apenas garantirá conformidade com os princípios básicos da administração pública, mas também promoverá transparência, eficiência e economia de recursos.

8.2. Ao corrigir as falhas grotescas que possam existir nesses procedimentos, a administração legislativa estará fortalecendo sua credibilidade e sua capacidade de servir ao público de forma íntegra. A adequação à gestão pública para a perfeita execução de suas atribuições legais não só promoverá um ambiente mais ético e responsável, mas também facilitará a implementação de políticas e projetos que atendam às necessidades da comunidade de forma mais eficaz.

8.3 Além disso, espera-se que a melhoria na gestão de licitações e contratos resulte em maior competitividade entre fornecedores, levando a uma melhor relação custo-benefício para a administração legislativa e, conseqüentemente, para os cidadãos. Isso pode incluir desde a obtenção de produtos e serviços de melhor qualidade até a redução de desperdícios e o aumento da eficiência na utilização dos recursos públicos.

8.4. A longo prazo, essas medidas não apenas ajudarão a instituição a cumprir suas obrigações legais, mas também contribuirão para o fortalecimento da democracia e para o aumento da confiança dos cidadãos nas instituições públicas. Ao adotar práticas transparentes e responsáveis, a administração legislativa estará construindo uma base sólida para o desenvolvimento sustentável e para o progresso da sociedade como um todo.

8.5. Reforçando o setor de licitações e contratos administrativos atenderão plenamente aos princípios básicos da administração pública, corrigir falhas grotescas, adequando à gestão pública à perfeita execução de suas atribuições legais.

9.0. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO

9.1. Será solicitada a realização da prestação dos serviços de forma imediata.

10.0. DA QUALIFICAÇÃO:

10.1. A contratada, na forma da legislação pertinente, deverá manter em seu quadro profissionais capacitados e qualificados, correndo às suas custas a formação e treinamento adequados.

11.0. PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

11.3. **Certidão Negativa de Débitos Federais**– CND/emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90) **(apresentação obrigatória para pessoa física e jurídica);**

11. 4. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90) **(apresentação obrigatória para pessoa jurídica);**

11.5. **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**

11.6. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**

11.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

11.9. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: A multa será descontada do valor da nota fiscal ou do crédito existentes na Contratante em relação à CONTRATADA;

11.9.1 Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.9.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.9.4. Não produziu os resultados acordados;

11.9.5. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.9.6. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9.9.1. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9.9.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.9.9.3. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

11.9.9.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para

ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e ceder total apoio administrativo ao contratado para a realização dos serviços, bem como todas as informações para a perfeita execução do objeto ora solicitado.

12.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

12.3. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;

12.4. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

12.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

12.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

12.7. Fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Prestar auxílio na confecção na fase interna e externa de licitações;

13.2. Prestar auxílio em atos de publicações, tais como prazos de publicação, dando transparência para as licitações;

13.3. Auxílio na organização administrativa de Pregão, Dispensa de licitação, concorrência e Inexigibilidade sempre que necessário. Prestar auxílios no ato da confecção de minutas de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a Legislação em vigor.

13.4 Acompanhamento e assessoramento nas sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades licitatórias. Elaboração de modelos/minutas de Editais, Contratos, Atas de Registro de Preços, Termos de Referência e outros que se fizerem necessários;

13.5. Disponibilizar um profissional com qualificado para estar presente em certames licitatórios. Atender às consultas (ilimitadas) via telefone, e-mail, whatsapp, ou outros meios de comunicação. A contratada deverá comparecer na sede da CONTRATANTE uma vez por semana, com uma carga horária de no mínimo 04(quatro) horas por visita, prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste termo de referência;

13.6. A contratada deverá garantir a qualidade do serviço prestado comprometendo-se a realizar correções de erros sem custos adicionais.

13.7. **Emitir a nota fiscal de prestação dos serviços sempre no vigésimo dia de cada ciclo mensal ou nos primeiros dias úteis do mês subsequente.**

13.8. **Sempre apontar em relatórios ao presidente deste Instituto descritivos com falhas a serem corrigidas, sugestões de mudança bem como atos que já são sucesso.**

13.9. **Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na “Nota de Empenho”.**

14.0.DOS RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Feira Nova - PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Feira Nova:

01.001.031.0002.2002.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15.0. DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA: Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16.0. DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos da lei 14.133/2021, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: concordata, falência ou instalação de insolvência civil do CONTRATADO; ou de dissolução de sociedade.

17.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pelo CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento decorrentes de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa, poderão ser-lhe impostas as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- i. Advertência;

- ii. Multa;
- iii. Impedimento de licitar e contratar;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Paragrafo Primeiro – na aplicação das sanções serão considerados:

- i. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. As peculiaridades do caso concreto;
- iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Paragrafo Segundo – A penalidade consistente de multa pode ser aplicada, cumulativamente, com uma das demais sanções, observada a gravidade na infração.

Parágrafo Terceiro – Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo.

Parágrafo Quarto – Os valores das multas deverão ser recolhidos perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo e forma estabelecidos pelo CONTRATADO, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência, após inscrição em dívida ativa, podendo o CONTRATANTE efetuar retenção junto aos créditos que, porventura, possua o CONTRATADO.

Parágrafo Quinto – O CONTRATADO não será punido e nem responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, ou quando provada a justa causa e impedimento, ou, ainda, quando não decorrem de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

18.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

18.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

➤ **SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:**

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

➤ **SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:**

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada

19.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 O objeto do Termo de Referência, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, poderá ser subcontratado, desde que seja comprovada a capacidade técnica do subcontratado e que ocorra a aprovação por parte do contratante.

20.0. DOS ENCARGOS

20.1 A empresa vencedora é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir diretamente a Prefeitura Municipal de Feira Nova ou indiretamente sobre a execução do objeto, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o a execução do objeto.

21.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

21.2. Início: 3 (três) dias;

21.3. Conclusão: 10 (dez) meses.

21.4. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

22.0 . REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

22.1 Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.7. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

22.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculáveis observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

23.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

23.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Feira Nova, 01 de abril de 2024.

Luis Eduardo de Sá Ramalho
Diretor Geral

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº DV00004/2024

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria para prestação de serviços técnicos especializados na área de Recursos Humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento, DIRF, RAIS, Conectividade Social, SEFIP, E-SOCIAL e SAGRES-PESSOAL da câmara Municipal de Feira Nova – PE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Contratação de serviços de assessoria para prestação de serviços técnicos especializados na área de Recursos Humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento, DIRF, RAIS, Conectividade Social, SEFIP, E-SOCIAL e SAGRES-PESSOAL da câmara Municipal de Feira Nova – PE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.	Mês			
			Total		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social – CNPJ

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal
CPF nº

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00004/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

PROPONENTE:

CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBS.: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2024

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, E A EMPRESA... PARA O FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, com sede Administrativa na Avenida Valdenice Gomes da Silva, nº 51ª, Centro, Feira Nova/PE., inscrita no CNPJ sob o nº 08.783.052/0001-93, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal JOSÉ ARAÚJO LIMA IRMÃO, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Luiza da Rocha, nº 280 - ... - Centro - Feira Nova - PE, inscrito no CPF sob o nº 195.300.564-00, Carteira de Identidade nº 1437871/SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 73, de 17 de novembro de 2023; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada..., tem por objeto: Contratação de serviços de assessoria para prestação de serviços técnicos especializados na área de Recursos Humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento, DIRF, RAIS, Conectividade Social, SEFIP, E-SOCIAL e SAGRES-PESSOAL da câmara Municipal de Feira Nova – PE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Feira Nova:

01.001.031.0002.2002.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Até 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento será realizado em 10 parcelas relativas às competências 04 a 12 e parcela extra relativa à elaboração dos serviços do 13º salário anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 03 (três) dias;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

➤ SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- e. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- f. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

➤ SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- h. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX

= percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....